DIARIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE I

DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUMBO DE 1959

ANO CVI -- Nº 183 CAPITAL FEDERAL-SEXTA-FEIRA, 20 de SETEMBRO DE 1968

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 63.258 -- De 19 de SETEMBRO DE 1968

Dispõe sobte o projeto especial prioritário do Programa Estratégico para o Desenvolvimento, denominado "Operação-Escola".

O Presidente da República, com fundamento mo artigo 63, item II, com binado com o artigo 168, § 32, item II da Constituição e na Lei número 4.024, de 20 de dezembro de 1961;

Considerando que, na conformidade do artigo 15 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, a atividade administrativa do Poder Executivo deverá obedecer a programas;

Considerando que o Programa Estratégico para o Desenvolvimento con templa entre seus projetos prioritários, no setor da Educação, a denominada "Operação-Escola", decreta:

Art. 1º Fica aprovado o projeto especial prioritário, anexo ao presente decreto, denominado "Operação-Escola", objetivando a tornar efetiva, por etapas, a obrigatoriedade escolar dos sete aos quatorze anos de idade.

Art. 2º A execução do projeto compete às Secretarias de Educação dos Estados e do Distrito Federal e às Divisões de Educação dos Territórios, cabendo ao Governo Federal, através do Ministério da Educação e Cultura, o exercício da ação supletiva bem como a assistência técnica e financeira, mediante a transferência de recursos orçamentários específicos.

Art. 3º O Ministério da Educação e Cultura e o Ministério do Planejemento e Coordenação-Geral promoverão, mo prazo de 90 dias, através
de Grupo de Trabalho especial, em conjunto com as Secretarias de Educação
dos Estados e do Distrito Federal e com as Divisões de Educação
dos Territórios, as medidas preliminares de natureza institucional, téc
nica e administrativa, destinada e desencadear a "Operação-Escola", a
partir de 1969, mas áreas que vierem a ser estabelecidas, visando à ma
trícula e a freqüência obrigatoria de todas as crianças residentes, que
estejam compreendidas na faixa etaria dos sete aos quatorze anos.

Paragrafo unico. O Grupo de Trabalho interministerial tera por prin

cipais atribuições:

a) assistir tecnicamente aos Estados na realização dos estudos bási cos para melhor conhecimento das reais dimensões do problema do deficit escolar ao nível do ensino primário;

- b) adotar, em articulação com a Secretaria Executiva do Plano Nacional de Educação, as medidas necessárias para a mobilização de recursos federais, exigidos para atendimento das necessidades educacio nais relativas a espaços, instalações, professores, despesas de in vestimento e custeio, decorrentes da execução dêsse programa prioritário;
- c comover, juntamente com a Campanha Nacional de Merenda Escolar (E), Comissão do Livro Técnico e Didático (COLTED) e a Fundação la conal de Material de Ensimo (FENAME), a intensificação de seus programas específicos nas áreas onde será desenvolvida a "Opera ção-Escela";
- d) montar o sistema de acompanhamento e avaliação da "Operação-Es cola":
- e) articular-se com o INEP, visando à execução da reforma do ensi no primário, da qual depende, em grande parte, o exito da "Operação-Escola";
- f) articular-se com a Diretoria do Ensino dos Territórios visando à execução da "Operação-Escola" nas Capitais dos Territórios.

Art. 4º A liberação, pelo Ministério da Fazenda, dos recursos necessários à execução da "Operação-Escola", a partir do lº trimestre de 1969, far-se-á à vista de informação do Ministério da Educação e Cultura sóbre a efetiva adoção, pela Secretaria de Educação interessada, das medidas preparatórias indicadas, tais como: levantamentos estatísticos da população escolarizável e escolarizada, comprovação do deficit escolar e quantificação das necessidades educacionais relativas a espaço, equipamento, pessoal, investimento e custeio.

Art. 5º A partir do 1º trimestro de 1970, a liberação de quaisquer recursos da União para os Estados, destinados à educação, fica condicionada à informação do Ministério da Educação e Cultura sobre o efetivo cumprimento, pela Secretaria de Educação Interessada, da obrigatoriodade escolar.

Art. 6º Para os fins previstos nos arts. 4º e 5º, a Secretaria-Ge ral do Ministério da Educação e Cultura mantera controle periódico da observancia das medidas preparatórias, bem como do cumprimento efetivo da obrigatoriedade escolar.

Art. 7º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 19 de setembro de 1968; 147º da Independência e 80º da República.

A. Costa e SILVA Antonio Delfim Netto Tarso Dutra Helio Beltrão

"OPERAÇÃO-ESCOLA"

PROJETO ESPECIAL PRIORITÁRIO DO PROGRAMA ESTRATÉGICO

Objetivos Gerais e Justificativa

A Constituição Federal determina a obrigatoriedade escolar de 7 a 14 anos (art. 168) e a Lei de Diretrizes e Bases de Educação Nacio nal reafirma o dispositivo constitucional e da aos Estados atraves de suas Secretarias de Educação, a obrigação deste atendimento (arts. 27 a 28).

O atraso na educação básica do povo precisa ser recuperado, exigin do planejamento adequado e firme atitude, a fim de transpor para termos de realidade social concreta uma determinação constitucional tida como utópica.

A obrigatoriedade escolar é indispensavel para o exito do regime democrático, pois este so será assegurado com uma população instruida.

Por outro lado, não é senão através de um sistema capaz de assegurar efetivamente a todos, igualdade de oportunidades educacionais, que se formam, em número e qualidade, os recursos humanos de que a sociedade moderna precisa para atender às multiplas tarefas impostas pelo

desenvolvimento economico e social.

Há muito que o País espera que o Poder Público assuma a responsabi lidade de modificar o panorama educacional, demonstrando que está dis posto a enfrentar o problema, corajosamente, em todos os seus aspec tos. A "Operação-Escola" será a oportunidade de provar que o poder público tem capacidade para resolver uma questão que dasafia gerações.

Ha, ainda, a considerar o impacto psicossocial que esta medida tra rá pois a ideia já firmada de incapacidade para solucionar esse angus tiante problema será substituida pela expectativa de que, dentro pouco tempo o problema poderá ser resolvido em todo o território na cional, a exemplo do que já terá sido conseguido nas Capitais e ou-

tros grandes centros urbanos.

Determinados fatores, como a extensão territorial do País, a população rarefeita em nossa zona rural, a baixa renda "per capita", en tre outros, impossibilitam uma ação imediata, de ambito nacional. Estudos foram realizados com base na renda "per capita"; nas dotações para educação especialmente para o ensino primário previstas nos orça mentos estaduais e municipais; nos dados disponíveis fornecidos pelo Censo Escolar do Brasil (1964) e pelo Anuario Brasileiro de Estatisti ca (1966), a fim de selecionar as areas a serem trabalhadas, intensamente.

De acordo com esses estudos, as Capitais e as Cidades de maior desenvolvimento são as areas consideradas viáveis para o desenvolvimento

da "Operação-Escola", no período de 1968 a 1970.

O Governo Federal nesse período, dara enfase especial ao cumprimento da obrigatoriedade escolar através da "Operação-Escola", que é, sem duvida, ma area do ensimo primario, o mais importante projeto priorita rio do Problema Estrategico para o Desenvolvimento.

Organs Envolvidos no Programa

Alem das Secretarias de Educação Estaduais, a quem cabera a execu ção do programa o Governo Federal, atraves do Ministerio da Educação e Cultura, terà ação supletiva, transferindo recursos da União para

Estados e Municípios das Capitais, para a implementação da "Operação-Escola".

Área Geográfica de Influência

O Programa será de âmbito nacional, embora a sua execução, neste triênio, restrinja-se às Capitais dos Estados e Cidades de maior de senvolvimento.

Descrição do Programa e Fases de Execução

No ano de 1968 -- considerado a fase de preparação -- as Secretarias de Educação Estaduais tomarão medidas de caráter legal, técnico e administrativo, envolvendo planejamentos e aspecto técnico-pedagógicos, necessárias à implementação do Programa que será executado a partir do início de 1969, nas áreas ja indicadas. Em 1969 atacar-se-ão problema nas Capitais e definir-se-ão as cidades a atingir em 1970.

O Plano para o cumprimento da obrigatoriedade escolar terá etapas de trabalho que constituem, na essência, a sua estratégia.

É necessário que se efetuem os levantamentos estatísticos indica - dos, capazes de dar apoio e direção a qualquer política nacional de atendimento escolar no ensino básico:

a) levantamento da população escolarizável de 7 a 14 anos;

b) verificação da população escolarizada e "deficit" escolar existente na área;

c) levantamento da demanda de matrícula, para o necessário atendi-

mento à população escolarizável.

A seguir serão quantificadas as necessidades educacionais, relativamente a espaços e instalações, professores, despesas de investimento e custeio.

Após essa quantificação, medidas a curto, médio e longo prazos serão tomadas, a fim de permitir a execução da "Operação-Escola" a par-

tir do início de 1969.

Características do Programa

Estabelecendo-se a "Operação-Escola" estará caracterizado o esfórço para cumprir, inicialmente, determinações da Constituição Federal e da LDB, nas Capitais dos Estados e Cidades de maior desenvolvimento sócio-econômico, e que trará reflexos altamente positivos para o de senvolvimento da educação brasileira.

1968 Meses - Atividade

Dezembro:

Medidas imediatas:

- a) uso intensivo do espaço escolar;
- b) procura de Classes em Cooperação para serem utilizadas a partir de 1969;

c) construção de salas em ampliação aos prédios já existentes, loca lizados nas áreas de maior procura de matrícula;

d) elaboração do plano de construções escolares, com base nos dados disponíveis, nos locais em que, depois de todas as providências, ainda persista o problema de excedentes;

e) levantamento das professoras fora de regência de turma e sua re-

condução;

f) aproveitamento das professorandas da última série normal (onde houver deficit).

20

Planejamento de matrícula:

a) capacidade máxima de cada escola;

b) matricula confirmada;

c) vagas para matricula nova;

d) estimativa do número de alunos novos com base no Censo Escolar e na taxa de crescimento vegetativo;

e) deficit de vagas; e

f) providencias.

Antecipação das matrículas:

Na primeira quinzena de novembro confirmação da matrícula, através do memorando. Nos 5 dias útels subsequentes matrícula nova e rencyada.

Contrôle diário e orientação para encaminhamento dos excedentes às escolas que ainda possuam vagas ou para as Classes em Cooperação instaladas.

Providências legais e administrativas para o aproveitamento do alunos da última série normal, em regência de turma, a partir de março de 1969.

* * *

NECESSIDADES FINANCEIRAS DO INEP VINCULADAS À OPERAÇÃO-ESCOLA (1)

Estimativa - Agosto/Dezembro 1969

| ENCARGOS DO | INEP - | NCr\$ | |
|-------------|----------|--------------|------------|
| | Serviços | de terceiros | 460.000,00 |
| | Material | de consumo | 140.000,00 |
| | Encargos | Diversos | 100.000,00 |
| | | TOTAL | 700.000,00 |

^{(1) -} Pelo Decreto nº 63.258, de 19/9/68, cabe ao INEP "a execução da reforma do ensino primário, da qual depende, em grande parte, o exito da Operação-Escola".

DETALHAMENTO - (Melhoria qualitativa do ensino primário) (*)

| Estudos, levantamentos, documentos | Serviços de Terceiros | Material de consumo | Encargos Di- verses | TOTAL. |
|--|--------------------------|------------------------|------------------------|------------|
| | NCT\$ | NCr3 | NCr8 | NCr\$ |
| Levantamento da citua- ção do 1º eno primário | 10.000,00 | 1,000,00 | - | 11.000,00 |
| Condições sócio-econô- micas dos professôres primários brasileiros | 38.000,00 | 1.000,00 | | 39.000,00 |
| Escola Integrada de 8 anos de curso | 18.000,00 | 1.000,00 | - | 19.000,00 |
| Dificuldades dos profes sôres recém-formados ao regerem turmas de 1º ano | | | Com | 3.000,00 |
| Sistemas de promoção | 8.000,00 | 1.300,00 | | 9.300,00 |
| Programas para 1º ano, 2º ano e 3º ano | 16.000,00 | | 55.000,00 | 71.000,00 |
| Ensino Normal (documen- to) | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| Avaliação do rendimento escolar | 8.000,00 | | | 8.000,00 |
| | 111.000,00 | 4.300,00 | 55.000,00 | 170.300,00 |

^{(*) -} Esta programação poderá sofrer alterações de acôrdo com o desenvolvimento das atividades previstas.

DETALHAMENTO - (Avaliação quantitativa de Operação-Escola) (*)

| | Serviços de Terceiros | Material de Consumo | Encargos Di- versos | TOTAL NG r \$ |
|--|--------------------------|------------------------|------------------------|-------------------------|
| Estágio de preparação de 18 técnicos durante 15 dias | 9.000,00 | 200,00 | 27.000,00 | 36.200,00 |
| Retribuição por serviços prestados por 10 técnicos durante 5 meses | 50.000,00 | | wa e | 50.000,00 |
| Retribuição por serviços prestados por 9 técnicos durante 5 meses | 60.000,00 | tas | | 60.000,00 |
| Viagem de 18 técnicos a tôdas as unidades fede- radas | 15.000,00 | <u>-</u> | 9.000,00 | 24.000,00 |
| Viagem de 18 técnicos a tôdas as unidades fede- rades | 15.000,00 | | 9.000,00 | 24.000,00 |
| Material de contrôle: 250.000 questionários | _ | 12.500,00 | | 12.500,00 |
| 100.000 pastas para ques tionários 5.500.000 folhas de pa- | - | 23.000,00 | - | 23.000,00 |
| pel | - | 100.000,00 | - | 100.000,00 |
| Divulgação | 200,000,00 | | | 200.000,00 |
| | 349.000,00 | 135.700,00 | 45,000,00 | 529.700,00 |

^{(*) -} Esta programação poderá sofrer alterações de acôrdo com o desenvolvimento das atividades previstas.

Reunião dos Diretores dos Centros de

Pesquisas do INEP

18/8/69 - 28 parte

1) Seminario sobre as Escolas Exterimentais dos Centros

Dr. Mascaro comunicou que, com a concerdânciam já obtida do Diretor do INEP, está pretendendo realizar un Seminario sobre as Escolas Experimentais dos Centros, em outubro próximo (na Semana da Criança), para o qual espera contar com a presença de coordenadoras das DAM e diretores das referidas Escolas.

Terá esse Seminário, por objetivo, proporcionar oportunidade para a análiso e crítica das realizações desenvolvidas pelas Escolas e estabelecer as bases de um intercâmbio permanente entre as mesmas.

Sobre o Seminário ficou preliminarmente estabelecido:

- a) O SAT colaborará na elaboração de um roteiro para os relatórios a serem apresentados sobre as Escolas, os quais constituirão os documentos básicos do Seminário.
- b) Os resultados obtidos pelas Escolas não deverão ser expressos apenas sob a forma descritiva, mas principalmente em têrmos objetivos.
- c) As Escolas serão caracterizadas quanto à sua clientela e aos recursos técnicos e materiais de que disponham, para que êsses resultados possam ser dimensionados em função das variá veis que os determinaram.
- d) A divulgação dêsses resultados poderá ser feita, desde que se especifiquem, clara e definidamente, as condições que tornaram possível a consecução dos mesmos, tendo em vista evitar-se a generalização de iniciativas sem as necessárias precauções.
- e) A reunião terá caráter restrito, a fim de permitir a crítica sincera e objetiva das experiências desenvolvidas nas Escolas.

2) Proposições de Prof. Carlos Prederico Macial:

- a) Reclização de um Seminário sóbro a Operação-Recola, no Nordesto, entrosado com o SAT e com a SUDDAD.
- b) Prolongamento de SAT a mivel regional. O CAPE de Accifo tem recobido solicitações de outros Estados, cas são dispõe de condições para prestar-lhos assistência técnica real e
 continuada. À atuação de CAPE tem se restringido à presença
 de elementos de seu quadro a encentros realizados em área mar
 destina. Mesas dentro de Estado sua ação tem side limitada.
 No memento, por exemplo, precisaria contar com uma equipe para assistir dos municípios que estão elaborando planos de edu
 coção es quais, embora minda incipientes e precários já repre
 sentam um certo esfêrço de ação sistematizada no campo educacional.
- c) Flano estratógico de pesquisas plurianual. O INEI devo ria elaborá-lo a fim de conferir maior alcance ao trabalho que von reclizando, além de garantir a aplicação de seus recursos humanos e matericio en áreas escalonados en niveis de prioridades.
- d) Reuniões trimestrais des direteres des Centres para under entressionete entre es mesmos.
- O Prof. Carlos Macioi solicitou ainda a atenção de todos para o problema dos adolescentes que ainda frequentam a escola primária, apolande para que reflitam sobre o tipo de educação mais conveniente a essa clientola.

Rio, GB. 1º de setembro de 1969.

Senhor Coordenador Geral do SAT:

Atendondo à solicitação de Secretaria Executiva do Plano Nacional de Educação, formulade no Processo no 256.14969, encaminho a Vossa Senhoria, para os devidos fins, a seguinte justificação do pedido de recursos, apresentado no processo em causa, e referente ao contrôle quantitativo da Operação-Es cola.

Considerando que:

1- a execução do projeto especial prioritário denominado "Operação-Escola" (Decreto nº 63.258/19/9/68) compete às Secretarias de Educação dos Estados e do Distrito Federal e às Divisões de Educação dos Territórios (Art. 2º);

2- ao Ministério de Educação e Cultura cabe, quanto à exocução do projeto, "o exercício de ação supletiva, bem como a as sistência técnica e linanceara" (Art. 20);

3- competia ao Grupo de Trabalho interministerial, em conjunto com as Secretarias de Educação dos Estados o do Distrito Federal e com as Divisões de Educação dos Territórios, a promoção de medidas preliminares de natureza institucional, técnica e administrativa destinadas a desencadear a Operação-Escola (Art. 32);

- 3.1. uma dessas medidas envolvia assistência técnica aos Estados "na realização de estudos básicos para melhor conheci mento das reais dimensões do problema do deficit escolar ao nível do ensino primário" (Art. 3º, letra a);
- 3.2. Esses estudos envolviam a "efetiva adoção pela Secretaria de Educação interessada das medidas preparatorias indicadas, tais como: levantamentos estatisticos da população escolarizavel e escolarizada, comprovação do "deficit" escolar e quantificação das necessidades educacionais relativas a espaço, equipamento, passoal, investimento e custeio (Art. 42);
- 4- à Secretaria Executiva do Plano Nacional de Educação, em articulação com o Grupo de Trabalho interministerial, cabia adotar as medidas necessárias para a mobilização de recursos federais, exigidos para atendimento das necessidades educacio nais (relativas a espaços, instalações, professõres, despesas de investimento e custeio), decorrentes da execução do projeto (Art. 3º, letra b);

5- ao Ministério da Educação e Cultura cabo informar ao Ministério da Fazenda sobre a efetiva adeção pola Secretaria de Educação interessada das medidas preparatórias (considerando 3.2) cabendo, específicamente, à Secretaria Goral dequelo Ministerio manter contrôlo periódico da observância das mesmas medidas, ben como do cumprimento efetivo da obrigatoriodado escolar (Art. 69);

6- ao Instituto Macional de Estudos Pedagógicos compote a execução da reforma do ensino primário (Artigo 39, letra c);

7- finalmente, o Grupo de Trabalho interministerial, composto em 2/3 per técnicos de IMEP, executou no praco provisto as fun ções que lho forem atribuidas (Art. 32).

Entendo e Serviço de Assistência Técnica do Instituto Nacional de Estudos Podagógicos quo, cosuada a existên cia de Grupo de Trabalho interministerial (considerando 7), a quem cabia assistência técnica aos Estados na realização de estudos (considerando 3.1) e adoção de medidas preparatórias (considerando 3.2) para e desencademento da Operação-Escola, viram-se es órgãos responsáveis per sua execução (considerando 1) langando-se a uma tarefa cuja mecâmica, em muitos casos, não deminavam inteleramente.

O levantamento estatistico de população escolarizado, com a consequente comprovação do deficit escolar, a quantificação das necessidades educacionais relativas a espaço, depigamento, pessoal, investmento e custeio são, inegavelmento, as condições provias para a realização de planos educacionais exequiveis. Porom, sua execução demanda uma longa e continua aprendizagem que se impõe ainda a muitos dos países desenvolvidos.

O Decreto nº 63.258 de 19/9/68 foi um pasco a mais na implantação do planejamento como processo administrativo equacional do país. Sua efetivação porém, dependerá da precisão e refinamento que forom ganhando as tócnicas utilizadas.

Uma etapa importante foi vencida. Os Estados, a partir da orientação recebida, temaram as providências que lhes competiam. É preciso porém, que os dados levantados sejam ca da vez mais fidedignos e comparáveis, a fim de gabbarem fun - cionalidade para os érgãos a quem compete exercer o contrôle sobre êles.

Para citar um só exemplo, tememos os dados referentes a alumos, sem considerar os referentes a professõres, prodios e custe. A quantificação do deficit escolar pode temar como base o Censo bemográfico (1960) e Conso Escolar (1964). Pode tembém de proceder através de um Censo Escolar estadual ou municipal, previsto constitucionalmente. Em alguns Esta dos estarão tembém definidas como escolarizáveis as crianças de 6 anos. Na situação de fato encontra-se matriculada na escola primário uma percentagem de crianças que ultrapassa o 11 mito superior da faixa etária correspondente. Por outro lado, outra percentagem dentro dessa faixa já terá concluído o curso primário.

A metodologia criada pelo Seter de Educação o Mão de Obra do IPEA, visando colaborar na assistência técnica aos Estados, servia evidentemente na princira etopa do cronograma, sendo necesario nesta outra etapa, um esmiuçamento, um detalhamento do procedimento para se adequar a situação especial de cada Estado à erientação geral.

fiscas procedimentos estão diretamento ligados e são indispensáveis à referentação de ensino que ente ao INEP fazor. Tal referentação, para ser exequivel, deve o mais pos sível basear-se em dados concretos, considerendo as características estaduais do cada sistem de ensino, as opções políticas que tembem sido feitas e adequando as soluções a curto, a médio e a lengo prazo dentro do objetivo maior de projeto - a obrigatoriedado escolar.

O leventemente dos dados - a partir dos quais o li nistério da Educação e Cultura, através de sua Secretaria Geral e, en especial, da Secretaria Executiva do Plano Encional de Educação, podorá acompanhar o avaliar o esfórço despendido pelos Estados no cumprimento de que preceitua a Lei de Eire - trizes e Bases da Educação nos arts. 27 e 26 e para o que se estabelece uma estratégia no Becreto nº 63.250 de 19/9/1968 - dove também permitir avaliar a melhorio que se precesso no remdimento do emsino. Quanto melhor forem definidos os da - dos, em função de planejamento, mais sentido haverá na sua co leta, apuração, apresentação e amáliso. Quanto mais direta for a assistência tocaica ao Estado nesse sentido, mais precisa e repidamente poderão as administrações estadunia formação-los aos órgãos competentes para o contrêle quantitativo e qualitativo da Operação-Becola.

C IMP/SAT, baseado na infra-estrutura de que dispõe, na experiência acumulada por tantes anos na amilise da educação no Brasil o nos serviços de assistência técnica pres tados aos Estados, dispõe-se a colaborar, quando necessário, com as administrações estaduais de modo a permitir que os dados necessários áquelo contrôle sejam progressivamente mais fidediçãos o funcionais.

Para realizar êsso trabalho apresenta o orçamento

Atenciosamonte,

Linda Ganoj de Andrade Chefe da Equipe de Levantamento e Diagnostico - SAT